

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores, com relação jurídica de emprego público previamente constituída, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., na categoria de Enfermeiro Especialista da Carreira Especial de Enfermagem, área de reabilitação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

ATA NÚMERO UM

Pelas catorze horas, do dia dez de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas instalações da UCSP de Évora do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, sitas no Ferragial do Poço Novo, em Évora, os membros do Júri designado para o procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores, com relação jurídica de emprego público previamente constituída, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., na categoria de Enfermeiro Especialista da Carreira Especial de Enfermagem, área de reabilitação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizado por deliberação do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I.P., proferida em 02 de agosto de 2023, sendo composto pelo seguinte júri:

- **Presidente** - Fernando Manuel Pinheiro Roques, Enfermeiro Gestor do ACES, AC;
- **1.º Vogal Efetivo** - Marília da Conceição Moura Mira, Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação - ACES, AC;
- **2.º Vogal Efetivo** - Nélio Rodrigo Munhão Rainho, Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação - ACES, AC

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas no n.º 1 do artigo 16º, da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, delibera o júri, a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Análise da proposta do Aviso de Abertura do Procedimento Concursal e da legislação aplicável.

Ponto 2 - Definição dos métodos de avaliação para apreciação, definição da ponderação e valorização dos fatores de avaliação curricular. Elaboração da grelha de avaliação curricular e definição da fórmula classificativa.

Ponto 3 - Definição de critérios de desempate.

Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri procedeu à leitura e análise da legislação pela qual se rege este procedimento, nomeadamente:

Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem;

Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, que altera o regime da carreira especial de enfermagem, bem como o regime da carreira de enfermagem nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde.

Foi elaborado o texto para edital de abertura do procedimento concursal, constante no Anexo I à presente ata, e que dela faz parte integrante.

Passando à análise do Ponto 2 da ordem de trabalhos e, de acordo com o artigo 6º da Portaria 153/2020, o júri determinou que será utilizado, como método de seleção único, a Avaliação

Curricular (AC).

A Avaliação Curricular será expressa uma escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das classificações dos parâmetros a avaliar por cada item, expressa na seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CEE + ECE + RPM + ADI + POS$$

Sendo que:

AC = Avaliação Curricular;

EP = Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho;

PGT = Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde;

AFF = Atividades formativas frequentadas;

AFM = Atividades formativas ministradas;

TPC = Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional;

CEE = Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Reabilitação;

ECE = Experiência de coordenação de equipas;

RPM = Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho;

ADI = Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

POS = Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

A Avaliação Final (AF) de cada item resulta do somatório da classificação máxima obtida em cada uma das suas alíneas, não sendo cumulativo.

Para efeitos de valorização curricular só serão aceites declarações inequívocas, datadas e assinadas, validadas e emitidas pelo órgão de gestão da Instituição, superior hierárquico da respetiva carreira ou estrutura com idoneidade reconhecida, e entregues aquando da formalização da candidatura.

Não será aceite em qualquer outra fase do processo de seleção, a junção de documentos, excetuando os que o júri solicitar para comprovar mérito relativo a factos referidos no Curriculum Vitae e que se considerem deficientemente comprovados.

Passou depois o júri para a discussão da Grelha de Avaliação Curricular:

Atendendo aos parâmetros e ponderação descritos no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, deliberou o júri unanimemente aprovar os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular que se encontram no Anexo II (Grelha de Avaliação Curricular) a esta ata, e dela faz parte integrante, com as seguintes considerações:

- a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (valoração de 0 a 6 valores);**

Para avaliação do parâmetro **Exercício Profissional (EP)**, a ponderação final será o resultado do somatório da ponderação obtida nos itens “Tempo de serviço”, “Tempo de serviço em Cuidados de Saúde Primários (CSP)”, “Avaliação de desempenho” e “Tempo de Especialização em Enfermagem

9
 Teófilo
 Rambo

de Reabilitação”, distribuída da seguinte forma:

Critérios a Avaliar		Valoração
a) Exercício profissional (EP)		6
a.1) tempo de serviço	classif. máxima da alínea	0,5
≥ 4 e < 7 anos		0,25
≥ 7 anos		0,5
a.2) tempo de serviço CSP	classif. máxima da alínea	2,5
≥ 0 e < 4 anos		0,5
≥ 4 e < 7 anos		0,75
≥ 7 e < 10 anos		1
≥ 10 e < 13 anos		1,5
≥ 13 anos		2,5
a.3) avaliação de desempenho	classif. máxima da alínea	1
Sem informação ou avaliação de desempenho de inadequado		0
Com avaliação de desempenho de adequado		0,5
Com avaliação de desempenho de relevante ou excelente		1
a.4) tempo de Especialização em Enfermagem de Reabilitação	classif. máxima da alínea	2
< 4 anos		0,25
≥ 4 e < 6 anos		0,5
≥ 6 e < 8 anos		1
≥ 8 e < 10 anos		1,5
≥ 10 anos		2

No ponto a.1 e a.2) será considerado todo o tempo de serviço prestado até à data de publicação do edital, em anos, arredondado à unidade, exceto aquele prestado em regime de acumulação.

No ponto a.3) será considerado o último biénio homologado.

b) A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (valoração de 0 a 2 valores);

Serão consideradas as atividades:

Comissões no âmbito da saúde, processos de certificação, abertura ou reorganização de serviços/unidades e grupos de trabalho no âmbito da saúde, de âmbito institucional b.1) ou de âmbito local (serviço) b.2).

A classificação é distribuída da seguinte forma:

Critérios a Avaliar		Valoração
b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGT)		2
b.1) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição	classif. máxima da alínea	1,25
sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição		0
com uma participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição		0,75
com duas ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição		1,25
b.2) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço	classif. máxima da alínea	0,75
sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço		0
com uma participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço		0,5
com duas ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço		0,75

c) Atividades formativas frequentadas (valoração de 0 a 1 valores);

No ponto c.1) será considerado o somatório do número de horas de formações frequentadas, devidamente comprovadas, realizadas fora do âmbito académico, ou que podendo ocorrer durante o período académico não façam parte do currículo escolar.

No ponto c.2) apenas será considerada a formação em áreas com identidade funcional com o posto

*Paulo Thiago
Ramos*

de trabalho para o qual se candidata.

Apenas será considerada a formação realizada nos últimos 10 anos.

Na ausência de referência ao tempo de formação serão consideradas 6h por dia de formação, e 1h se omissa a duração.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

Critérios a Avaliar		Valoração
c) Atividades formativas frequentadas (AFF)		1
c.1) atividades formativas frequentadas, fora de âmbito acadêmico	classif. máxima da alínea	0,5
sem atividades formativas		0
até 50h atividades formativas		0,125
de 50h a 100h atividades formativas		0,25
>100h atividades formativas		0,5
c.2) Formação complementar	classif. máxima da alínea	0,5
sem formação complementar		0
com formação não conferente de grau acadêmico (pós-graduação)		0,125
com formação conferente de grau acadêmico (mestrado)		0,25
com formação conferente de grau acadêmico (doutoramento)		0,5

d) Atividades formativas ministradas, fora do âmbito acadêmico (valoração de 0 a 1 valor);

Será considerado o somatório do número de formações ministradas, devidamente comprovadas, realizadas fora do âmbito acadêmico, ou que podendo ocorrer durante o período acadêmico não façam parte do currículo escolar.

Na ausência de referência ao tempo de formação serão consideradas 6h por dia de formação, e 1h se omissa a duração.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

Critérios a Avaliar		Valoração
d) Atividades formativas ministradas, fora de contexto acadêmico (AFM)		1
sem atividades formativas ministradas		0
≥ 1 e inferior a 3 atividades formativas ministradas		0,25
≥ 3 e inferior a 5 atividades formativas ministradas		0,5
≥ 5 e inferior a 7 atividades formativas ministradas		0,75
com 7 ou mais atividades formativas ministradas		1

e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respectiva (valoração de 0 a 2 valores);

Nas alíneas e.1), e.2) e e.3), serão contabilizados todos os trabalhos comunicados ou publicados em eventos científicos ou publicações no âmbito da enfermagem ou saúde, realizados fora do âmbito acadêmico, ou que podendo ocorrer durante o período acadêmico não façam parte do currículo escolar.

Serão considerados trabalhos em autoria ou co-autoria.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

Paulo Roberto Rambo

Critérios a Avaliar		Valoração
e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (TPC)		2
e.1) Trabalhos científicos publicados	classif. máxima da alínea	1
sem trabalhos científicos publicados		0
com 1 trabalho científico publicado		0,5
com 2 ou mais trabalhos científicos publicados		1
e.2) Comunicações como palestrante	classif. máxima da alínea	0,5
sem comunicações		0
com 1 comunicação		0,25
com 2 ou mais comunicações		0,5
e.3) Comunicação livre / poster	classif. máxima da alínea	0,5
sem comunicações livres / posters		0
com 1 comunicação livre / poster		0,25
com 2 ou mais comunicações livres/ posters		0,5

f) Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Reabilitação (valoração de 0 a 2 valores);

Será considerada a classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Reabilitação, conforme certificado de habilitação académica, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

Critérios a Avaliar	Valoração
f) Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Reabilitação (arredondada à unidade) (CEE)	2
≥10 e < 12 valores	0,25
≥12 e < 14 valores	0,5
≥14 e < 16 valores	1
≥16 e < 18 valores	1,5
≥18 valores	2

g) Experiência de coordenação de equipas (valoração de 0 a 1 valores);

Neste parâmetro, o júri, considera a coordenação de equipas de enfermagem ou multiprofissionais, (desde que incluam enfermeiros), em unidades/serviços de saúde.

Na alínea g.1) serão consideradas as declarações que atestem a coordenação de equipas e/ou serviços, funções de chefia, ou substituição, nas ausências e impedimentos, desde que por períodos superiores a 3 meses.

No ponto g.2) serão consideradas apenas, as declarações emitidas pela instituição, que atestem a responsabilidade por programas e/ou equipas.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

21
Paulista
Ramp

Critérios a Avaliar		Valoração
g) Experiência de coordenação de equipas (ECE)		1
g.1) Coordenação de equipas em unidades funcionais /serviços e funções de chefia	classif. máxima da alínea	0,75
sem tempo de coordenação		0
>0 e < 1 ano		0,25
≥1 e < 3 anos		0,5
≥3 anos		0,75
g.2) Responsável de programas e/ou equipas	classif. máxima da alínea	0,25
sem tempo de responsável		0
>0 e < 2 anos		0,125
≥2 anos		0,25

h) Desenvolvimento como responsável de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (valoração de 0 a 2 valores);

O júri apenas considera as declarações, emitidas pela instituição, relativas a responsável de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho, no âmbito da qualidade dos cuidados de enfermagem.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

Critérios a Avaliar		Valoração
h) Desenvolvimento como responsável de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (RPM)		2
sem projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou grupos de trabalho		0
desenvolvimento como responsável de 1 projeto de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		0,5
desenvolvimento como responsável de 2 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		1
desenvolvimento como responsável de 3 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		1,5
desenvolvimento como responsável de 4 projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho		2

i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (valoração de 0 a 1 valores);

Serão contabilizadas as atividades docentes em Estabelecimentos de Ensino Superior na área da saúde e/ou de investigação, certificados por instituição de ensino ou de saúde, realizados fora de contexto académico.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

Critérios a Avaliar		Valoração
i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI)		1
sem atividades		0
com atividade docente ou de investigação (uma das atividades)		0,5
com atividade docente e de investigação (ambas as atividades)		1

j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (valoração de 0 a 2 valores);

Neste parâmetro o júri considera as participações que correspondam a mandatos completos.

A classificação é distribuída da seguinte forma:

Crítérios a Avaliar	Valoração
j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POS)	2
sem participação	0
com uma participação	1
com duas ou mais participações	2

No que respeita ao ponto 3 da ordem de trabalhos, o júri procedeu à definição de critérios de desempate da seguinte forma:

A classificação final dos candidatos será considerada até às centésimas. Em caso de igualdade de classificação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no art.º 29º da Portaria 153/2020 de 23 de junho, a saber:

- a) Se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais;
- b) Detenham a categoria de enfermeiro especialista;
- c) Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado, à data de publicação do edital;
- d) Detenham habilitação académica de grau mais elevado;
- e) Possuam classificação final mais elevada na especialidade em Enfermagem;
- f) Possuam classificação final mais elevada na licenciatura em Enfermagem;
- g) Possuam maior tempo de especialização enfermagem de reabilitação, devidamente comprovado.

Subsistindo a situação de igualdade de valoração após a aplicação dos critérios referidos anteriormente, determina o júri os seguintes critérios a serem aplicados sucessivamente:

- h) Maior resultado do somatório de participações em grupos de trabalho e comissões;
- i) Maior resultado do somatório das participações em Coordenação de equipas em unidades funcionais /serviços e funções de chefia e Responsável de programas e/ou equipas;
- j) Maior número cumulativo total de horas de formação frequentada;
- k) Maior número cumulativo total de horas de formação ministrada;
- l) Maior valor cumulativo de trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área da saúde;
- m) Maior número cumulativo de atividades docentes e de investigação na área da saúde.

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a sessão, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Évora, 10 de agosto de 2023

O Presidente: 

Primeiro Vogal efetivo: Paulina do Concelho Mouraria

Segundo Vogal efetivo: Nélio Rodrigo Pombal Romão

Handwritten signature
Remy

Anexos:

Anexo I – Aviso de Abertura

Anexo II – Grelha de Avaliação Curricular

Anexo II - Ata nº 1 de 10-08-2023 - Grelha de Avaliação Curricular


Nome do candidato: _____

Crítérios a Avaliar	Valoração	Pontuação Atribuída
a) Exercício profissional (EP)	6	
a.1) tempo de serviço <i>classif. maxima da alinea</i>	0,5	
≥ 4 e < 7 anos	0,25	
≥ 7 anos	0,5	
a.2) tempo de serviço CSP <i>classif. maxima da alinea</i>	2,5	
≥ 0 e < 4 anos	0,5	
≥ 4 e < 7 anos	0,75	
≥ 7 e < 10 anos	1	
≥ 10 e < 13 anos	1,5	
≥ 13 anos	2,5	
a.3) avaliação de desempenho <i>classif. maxima da alinea</i>	1	
Sem informação ou avaliação de desempenho de inadequado.	0	
Com avaliação de desempenho de adequado	0,5	
Com avaliação de desempenho de relevante ou excelente	1	
a.4) tempo de Especialização em Enfermagem de Reabilitação <i>classif. maxima da alinea</i>	2	
< 4 anos	0,25	
≥ 4 e < 6 anos	0,5	
≥ 6 e < 8 anos	1	
≥ 8 e < 10 anos	1,5	
≥ 10 anos	2	
b) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGT)	2	
b.1) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição <i>classif. maxima da alinea</i>	1,25	
sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição	0	
com uma participação em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição	0,75	
com duas ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões na instituição	1,25	
b.2) Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço <i>classif. maxima da alinea</i>	0,75	
sem participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço	0	
com uma participação em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço	0,5	
com duas ou mais participações em grupos de trabalho e/ou comissões no serviço	0,75	
c) Atividades formativas frequentadas (AFF)	1	
c.1) atividades formativas frequentadas, fora de âmbito académico <i>classif. maxima da alinea</i>	0,5	
sem atividades formativas	0	
até 50h atividades formativas	0,125	
de 50h a 100h atividades formativas	0,25	
>100h atividades formativas	0,5	
c.2) Formação complementar <i>classif. maxima da alinea</i>	0,5	
sem formação complementar	0	
com formação não conferente de grau académico (pós-graduação)	0,125	
com formação conferente de grau académico (mestrado)	0,25	
com formação conferente de grau académico (doutoramento)	0,5	
d) Atividades formativas ministradas, fora de contexto académico (AFM)	1	
sem atividades formativas ministradas	0	
≥ 1 e inferior a 3 atividades formativas ministradas	0,25	
≥ 3 e inferior a 5 atividades formativas ministradas	0,5	
≥ 5 e inferior a 7 atividades formativas ministradas	0,75	
com 7 ou mais atividades formativas ministradas	1	
e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional (TPC)	2	
e.1) Trabalhos científicos publicados <i>classif. maxima da alinea</i>	1	
sem trabalhos científicos publicados	0	
com 1 trabalho científico publicado	0,5	
com 2 ou mais trabalhos científicos publicados	1	
e.2) Comunicações como palestrante <i>classif. maxima da alinea</i>	0,5	
sem comunicações	0	
com 1 comunicação	0,25	
com 2 ou mais comunicações	0,5	
e.3) Comunicação livre / poster <i>classif. maxima da alinea</i>	0,5	
sem comunicações livres / posters	0	
com 1 comunicação livre / poster	0,25	
com 2 ou mais comunicações livres / posters	0,5	
f) Classificação final obtida na Especialização em Enfermagem de Reabilitação (arredondada à unidade) (CEE)	2	
≥ 10 e < 12 valores	0,25	
≥ 12 e < 14 valores	0,5	
≥ 14 e < 16 valores	1	
≥ 16 e < 18 valores	1,5	
≥ 18 valores	2	
g) Experiência de coordenação de equipas (ECE)	1	
g.1) Coordenação de equipas em unidades funcionais /serviços e funções de chefia <i>classif. maxima da alinea</i>	0,75	
sem tempo de coordenação	0	
>0 e < 1 ano	0,25	
≥ 1 e < 3 anos	0,5	
≥ 3 anos	0,75	
g.2) Responsável de equipas/ programas <i>classif. maxima da alinea</i>	0,25	
sem tempo de responsável	0	
>0 e < 2 anos	0,125	
≥ 2 anos	0,25	
h) Desenvolvimento como responsável de projectos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (RPM)	2	
sem projetos de melhoria continua da qualidade e/ou grupos de trabalho	0	
desenvolvimento como responsável de 1 projeto de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho	0,5	
desenvolvimento como responsável de 2 projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho	1	
desenvolvimento como responsável de 3 projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho	1,5	
desenvolvimento como responsável de 4 projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho	2	
i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI)	1	
sem atividades	0	
com atividade docente ou de investigação (uma das atividades)	0,5	
com atividade docente e de investigação (ambas as atividades)	1	
j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POS)	2	
sem participação	0	
com uma participação	1	
com duas ou mais participações	2	
Classificação Total		0,000

O JÚRI


(Presidente)


(1.º Vogal Efetivo)


(2.º Vogal Efetivo)

Data 10.8.2023

